



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4532/2017		
Ementa ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, APROVADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.303, DE 29 DE JUNHO DE 2016.		
Data da Norma 16/11/2017	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 297/2017</u> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		

LEI Nº 4.532, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.886/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – aprovada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0045, denominado Gestão Político-Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.477.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – aprovada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181, denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.542.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – aprovada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0002, denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.304.000,00 (trinta e oito milhões, trezentos e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – aprovada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056, denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 15.439.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais), com redução de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – aprovada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0083, denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), passando para R\$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais), com acréscimo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – aprovada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0170, denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$



1.714.000,00 (um milhão, setecentos e catorze mil reais), passando para R\$ 1.724.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – aprovada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0016, denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), passando para R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – aprovada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0210, denominado Assistência Técnica Agrícola, com valor inicial previsto em R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), passando para R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), com redução de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – aprovada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0048, denominado Comunicação Oficial, com valor inicial previsto em R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), passando para R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), com redução de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 10. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – aprovada pela lei municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0004, denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 28.722.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 16 de novembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

